



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MONTE BELO DO SUL - RS**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE BELO DO SUL – RS, PARA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 2022-2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Plenária, realizada no dia 28 de SETEMBRO de 2022, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XIII do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.631/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022. No Art. 1º - Altera a redação do inciso II e inclui as alíneas a, b, e c, do §1º, e, inclui o Parágrafo 7º, todos do Artigo 19º, da Lei Municipal Nº 1518/2020, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Monte Belo do Sul e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”; Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de

Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MONTE BELO DO SUL - RS

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Monte Belo do Sul para execução no período de 2022 a 2025, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo do Sul, 28 de Setembro de 2022.

Juarez Goin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social